



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, em serviço de recreação, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

Garanhuns, 10 outubro de 2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa** para Contratação de empresa especializada em serviço de recreação para evento “Bora pra avenida” nos dias 12 e 19 de outubro, através da modalidade, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente ***Termo de Referência***.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Entretanto, o Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, visando locação de equipamentos e materiais recreativos e decorativos para a realização de uma edição especial do evento “Bora Pra Avenida – Mês das Crianças”, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio de parceria com suas secretarias, incluindo a Secretaria Municipal de Educação. O evento “Bora Pra Avenida” já é realizado regularmente aos domingos e, em comemoração ao mês das crianças, contará com programação ampliada e voltada especialmente ao público infantil, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

3. JUSTIFICATIVA

A locação de equipamentos e materiais recreativos, decorativos e de alimentação justifica-se como parte das ações voltadas à realização de uma edição especial do evento “Bora Pra Avenida – Mês das Crianças”, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns em parceria com suas secretarias, dentre elas a Secretaria Municipal de Educação.

O projeto “Bora Pra Avenida” já é realizado regularmente aos domingos, com o objetivo de promover lazer, cultura e integração comunitária. No entanto, durante o mês de outubro, em alusão ao Mês das Crianças, será realizada uma edição especial voltada especialmente ao público infantil da rede municipal de ensino, com estrutura recreativa, decoração temática e oferta de guloseimas tradicionais como pipoca e algodão doce, a fim de proporcionar um momento de celebração, inclusão e valorização da infância.

Em um contexto social e educacional muitas vezes desafiador, proporcionar às crianças espaços de lazer, interação e acolhimento é uma estratégia que fortalece os vínculos entre escola, família e comunidade, além de promover o desenvolvimento integral e a cidadania. A criação de um ambiente lúdico e festivo, enriquecido com brinquedos, decoração e elementos que remetem à alegria infantil, contribui significativamente para o bem-estar emocional dos alunos e reforça a presença da escola pública como promotora de experiências positivas.

Nesse cenário, a locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, tendas, painéis temáticos, materiais decorativos, além de equipamentos para a distribuição de pipoca e algodão doce, representa mais do que uma questão de infraestrutura — trata-se de uma ação simbólica e efetiva de valorização das crianças, do fortalecimento da cultura educacional e da construção de memórias afetivas em torno do ambiente escolar.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 O preço do presente objeto depende da entrega das propostas dos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, tendo a proposta mais vantajosa, qual seja, a de **menor preço**, que atenda ao objeto especificado neste Termo de Referência.

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/10/2025, um *chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.*

5.3 A decisão de contratar a empresa **ROBENE FERREIRA DE MELO - 47.869.205/0001-71** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa enviou a cotação de todos os itens dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 08/10/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. Além disso, foi a única empresa que encaminhou a cotação devidamente assinada, conforme exigido na publicação do Diário Oficial, atendendo integralmente às condições formais previstas no processo. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Informamos que foi realizada uma pesquisa com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor apresentado pela empresa vencedora com os preços atualmente praticados no mercado, no Painel Nacional de contratações públicas (PNCP) do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

PESQUISA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
CONTRATO PREFEITURA DE COLATINA-ES (PNCP)	R\$ 33.300,00
CONTRATO PREFEITURA DE PIRANGUÇU-MG(PNCP)	R\$27.900,00

5.4 Sendo assim, observa-se que a empresa **ROBENE FERREIRA DE MELO - 47.869.205/0001-71**, apresentou a proposta que se encontra no menor preço das pesquisas feitas **R\$26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições similares, podendo a administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO INFANTIL COM ESTRUTURA COMPLETA DE RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO. O ESPAÇO CONTA COM DECORAÇÃO COLORIDA COM ARCO DE BALÕES DESCONSTRUÍDO, INCLUINDO BALÕES METALIZADOS E BUBBLES PARA AMBIENTAÇÃO FESTIVA. SERÃO DISPONIBILIZADAS MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA, COM MATERIAL E INSUMOS FORNECIDOS PELO FORNECEDOR, GARANTINDO QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS CRIANÇAS NOS DIAS 12 E 19 DE	DIÁRIA	2	R\$26.450,00

OUTUBRO (TURNO E PERÍODO INTEGRAL, RESPECTIVAMENTE).

A ÁREA DE LAZER INCLUIRÁ 5 BRINQUEDOS INFLÁVEIS, 1 CAMA ELÁSTICA PEQUENA E 1 CAMA ELÁSTICA GRANDE, PROMOVENDO DIVERSÃO SEGURA E VARIADA.

NOS GASTOS COM MATERIAIS, ESTÃO PREVISTOS INSUMOS PARA PREPARO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COMO MILHO, ÓLEO, SACOLINHAS DE PAPEL E PALITOS. O EVENTO SERÁ VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL, COM FOCO EM RECREAÇÃO, ALEGRIA E INTEGRAÇÃO.

TOTAL: R\$26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO Nº 484/2025-GP

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da

contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO **GESTOR DO CONTRATO, ADRIANA CORDEIRO ALVES** **Nº 483/2025-GP**

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15000	Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15001	Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUB-FUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
AÇÃO	2.2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
DESPESA	747	
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento formal, por parte da CONTRATADA, das respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Educação, contendo a data, horário e local de realização do evento.

8.2 A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer nas datas e horários previamente estabelecidos, conforme solicitado e autorizado pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor(a) por ela designado(a), sendo registrada em formulário específico para efeito de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3 A conferência dos serviços de recreação será realizada pela equipe responsável antes, durante e após o evento, com o objetivo de assegurar que a execução ocorra conforme o Termo de Referência. No momento da entrega e montagem, será verificada a presença de todos os itens contratados, como brinquedos infláveis, camas elásticas, máquinas de pipoca e algodão doce, bem como a decoração prevista. Também será observada a condição dos equipamentos, que devem estar limpos, em bom estado de conservação e funcionamento, além da presença dos monitores e operadores devidamente uniformizados e identificados. Durante o

evento, a equipe acompanhará a prestação dos serviços, verificando a qualidade do atendimento ao público, o cumprimento das normas de segurança e higiene e a manutenção das boas condições dos equipamentos. Após o encerramento, será realizada a conferência da desmontagem e retirada dos materiais, com o registro em relatório próprio de quaisquer irregularidades observadas.

8.4 Caso sejam constatadas falhas, ausências ou equipamentos danificados, a contratada será comunicada para que realize as devidas substituições ou correções no prazo máximo de três dias, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.5 Todos os produtos e insumos fornecidos pela contratada deverão conter, em suas embalagens, identificação do produto, número do lote e data de validade (quando aplicável), de forma legível e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Essa exigência aplica-se especialmente aos materiais utilizados no preparo de alimentos e bebidas, como milho para pipoca, açúcar, óleo, embalagens e demais itens de consumo.

8.6 Os serviços e materiais fornecidos serão recebidos no ato da execução, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

12.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Serviço;

12.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.9 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 10 de outubro de 2025.

Wilza Alexandra de C. P. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2025 GP
Matricula nº 5324/709



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação



José Erivertes Gomes de Albuquerque Segundo
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS
PORTARIA Nº 1900/2025-GP